

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.639 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Altera os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 961, de 30, de outubro de 2009, atualizando e fixando os valores dos servidores públicos municipais de Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, RS, Sr. Rui Carlos Peter, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** A presente Lei altera os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, atualizando e fixando os valores dos servidores públicos municipais de Arroio do Padre.

**Art. 2º** Aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais com vinculo a Lei Municipalnº 961, de 30 de outubro de novembro de 2009, após sucessivas alterações que resultam de diversas revisões gerais será acrescido um valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

**§ 1º** Aos vencimentos dos cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Agente de Serviços Gerais e Garis, além das providencias estabelecidas no § anterior, serão acrescidos ainda R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) que estava lhes sendo pago na condição de adicional complementar.

**§ 2º** Ao vencimento do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, além das providências estabelecidas no § 1º deste art. serão acrescidos R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que estava lhe sendo pago como adicional complementar.

**§ 3º** Ficam excetuados do pagamento dos R$ 50,00 (cinquenta reais) previsto no § 1º deste artigo os Cargos de Agente Comunitário e de Agente de Combate a Endemias que tiveram os seus vencimentos adequados ao valor equivalente ao estabelecido na Constituição Federal, quando da revisão geral de vencimentos dos servidores para o exercício de 2024.

**§ 4º** Será acrescido a mesmo valor a servidores contratados, mediante termo aditivo a cada contrato firmado.

**Art. 3º** O anexo III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009, que estabelece o valor Padrão dos Cargos em comissão e Função Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, passará a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei.

**§ 1º** Aos vencimentos dos Cargos em Comissão nomeados e que atuam no Poder Executivo Municipal, após atualizados os respectivos valores em decorrência das revisões gerais anuais de diversos exercícios, será acrescido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2º** O valor deR$ 50,00 (cinquenta reais) será acrescido proporcionalmente aos valores das Funções Gratificadas pagas pelo Poder Executivo após a atualização decorrente das revisões gerais anuais dos vencimentos dos servidores públicos do município.

**§ 3º** O percentual a ser adotado para aferir o valor a ser acrescido a remuneração das Função de Confiança – FC será apurado percentualmente ao estabelecido para os cargos em Comissão – CC, onde o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) será considerado 100% (cem por cento).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para pagamento de pessoal constantes e a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a contar de 01 e março de 2024.

Arroio do Padre, 27 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.639/2024**

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº 961, 30 DE OUTUBRO DE 2009**

**ANEXO II**

|  |  |
| --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL** | **VALOR PADRÃO - R$** |
| Procurador | 7.009,37 |
| Assistente Social | 5.126,25 |
| Contador | 3.095,75 |
| Dentista | 3.820,87 |
| Enfermeiro | 5.126,25 |
| Engenheiro Civil | 3.857,18 |
| Médico 20hs | 8.121,68 |
| Médico Veterinário | 2.588,11 |
| Nutricionista | 5.126,25 |
| Engenheiro Agrônomo | 2.588,11 |
| Psicólogo | 3.857,18 |
| Farmacêutico | 3.870,87 |
| Fisioterapeuta | 3.870,87 |
| Dentista – ESF | 7.637,08 |
| Médico – ESF | 13.995,36 |
| Agente Administrativo | 1.752,33 |
| Agente de Tributos | 1.752,33 |
| Agente Comunitário de Saúde | 2.824,00 |
| Auxiliar Administrativo | 1.544,29 |
| Tesoureiro | 3.000,35 |
| Fiscal | 1.544,29 |
| Técnico de Contabilidade | 2.530,50 |
| Fiscal Sanitário e Ambiental | 2.195,04 |
| Técnico em Informática | 2.458,49 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 1.364,33 |
| Técnico em Enfermagem | 1.752,33 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos | 1.330,06 |
| Pedreiro | 1.720,67 |
| Condutor de Máquinas e ou Veículos | 1.779,66 |
| Agente de Serviços Gerais | 1.330,06 |
| Vigia | 1.330,06 |
| Secretário de Escola | 1.752,33 |
| Auxiliar de Disciplina | 1.752,33 |
| Atendente de Educação Infantil | 1.752,33 |
| Médico ESF – 20hs | 8.507,74 |
| Médico - 15h | 6.406,97 |
| Médico – 12h | 5.146,50 |
| Enfermeiro – 20hs | 2.615,43 |
| Médico especializado em ginecologia e obstetrícia | 4.619,56 |
| Médico especializado em Pediatria | 4.619,56 |
| Agente de Controle Interno | 1.987,76 |
| Médico Cardiologista | 4.619,56 |
| Gari | 1.330,06 |
| Almoxarife | 1.752,33 |
| Contador – 24hs | 3.095,75 |
| Agente de Combate a Endemias | 2.824,00 |
| Farmacêutico – 30hs | 2.915,66 |
| Médico 24hs | 10.242,99 |

**LEI Nº 2.639/2024**

**ANEXO II**

**Estabelece novo Anexo III, da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009.**

**ANEXO III**

Estabelece o valor Padrão dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL** | **VALOR PADRÃO – R$** | |
| **CARGOS EM COMISSÃO – CC** | **FUNÇÕES DE CONFIANÇA – FC** |
| CHEFE DE GABINETE | 4.295,33 | 2.131,98 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 2.403,90 | 1.132,88 |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | 3.345,41 | 1.824,45 |
| SECRETÁRIOS MUNICIPAIS | SUBSÍDIO | ---------------- |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | 2.403,90 | 453,03 |
| CHEFE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | 2.403,90 | 906,07 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | 2.403,90 | 453,03 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 2.403,90 | 407,72 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE | 2.403,90 | 906,07 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 3.625,00 | 1.799,27 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 1.837,47 | 912,04 |
| CHEFE DO SETOR DE OBRAS | 2.403,90 | 1.130,90 |
| DIRETOR DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2.403,90 | 1.132,59 |
| SUPERVISOR DA FROTA MUNICIPAL | ------------- | 885,44 |
| SECRETÁRIOS ADJUNTOS | 4.522,28 | 2.130,72 |
| CHEFE DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE | 2.403,90 | 906,07 |
| COORDENADOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO | 2.403,90 | 1.132,59 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.625,00 | 1.799,44 |